

PROCESSO SELETIVO Nº 021/2023 – UDESC/UAB - PÚBLICO
CONTEUDISTA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - CADASTRO DE RESERVA (BOLSISTA CAPES)

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 324/2020, tendo como base a RESOLUÇÃO No 106/2014 – CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016 alterada pela PORTARIA Nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023; Portaria 133 de 10 de julho de 2023; Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES No 139/2017; PORTARIA CAPES No 102/2019; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED Nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES, abre inscrições para **o Processo Seletivo a categoria de bolsa “Conteudista I ou II”** para atuar na **equipe multidisciplinar**, com vínculo de **bolsista UAB/Capes**, em caráter de cadastro reserva.

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. O **Conteudista** para a **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, no âmbito do Convênio CAPES/UAB-UDESC, é o BOLSISTA CAPES, selecionado por edital, com Termo de Compromisso vigente no período da realização de atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.

1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o CONTEUDISTA, será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao CONTEUDISTA, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.4. Sobre o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos à legislação vigente para evitar a sobreposição de períodos de vinculação. As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção: I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.7. O CONTEUDISTA, que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela coordenação geral, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da UDESC.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTEUDISTA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- (b) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas - CONTEUDISTA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (bolsista da Capes).

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (a) Atuar em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.
- (b) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
- (c) Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância.
- (d) Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado.
- (e) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância.
- (f) Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático.
- (g) Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias.
- (h) Elaborar, obrigatoriamente, o relatório de atividades - REA desenvolvidas no período de atividades.

3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO DE RESERVA

Atividade a ser desenvolvida	Nº de vagas Cadastro reserva	Requisitos para a ADMISSÃO
Designer Instrucional – Equipe Multidisciplinar	3	- Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Conteudista I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Conteudista II), conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017. - Formação em Licenciatura e Mestrado em qualquer área.
Revisor de texto – Equipe Multidisciplinar	1	- Formação em Licenciatura em Letras – Língua portuguesa

Designer gráfico – Equipe Multidisciplinar	1	- Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Conteudista I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Conteudista II), conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017. - Formação em Design e Mestrado em qualquer área.
---	---	--

3.1 – Os requisitos estabelecidos no item 3 são requisitos de **vinculação** e não de inscrição/seleção no processo, considerando que se trata de cadastro de reserva.

3.2 - Os diplomas de cursos de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras serão considerados válidos mediante revalidação ou reconhecimento de acordo com a legislação vigente.

3.3. Para a vinculação, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Conteudista I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Conteudista II), conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

3.4. Após selecionado e com base na orientação da coordenação de equipe o bolsista deverá apresentar projeto que detalhe a atividade a ser desenvolvida e o cronograma de entrega.

3.5. As cotas não terão fluxo contínuo. Para a ação solicitada e aprovada pela Coordenação imediata o bolsista receberá 3 cotas de bolsas.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	29/11/2023 a 28/12/2023
Publicação da banca examinadora	18/12/2023
Homologação das Inscrições	29/12/2023
Homologação do Resultado Final	05/01/2024
Interposição de Recurso	08/01/2024 a 09/01/2024
Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos recursos	10/01/2024

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: 29/11/2023

Término: 28/12/2023

5.2 - Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no *link*: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti>.

5.3. O candidato deve ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

5.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: Anexo único deste Edital devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido e CPF.

b) Para a classificação no Edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

5.5. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Para a admissão, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Conteudista I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Conteudista II), conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

5.7. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.8. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado, no mínimo, a documentação exigida na alínea "a)" do item 5.4 deste Edital.

5.9. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti>.

5.10. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1. A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) composta por 4 (quatro) componentes, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente designados por meio de portaria do Centro.

6.2. A(s) Banca(s) Examinadora(s) do processo seletivo será(ão) publicada(s) até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no *site* que pode ser acessado através do link <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti>.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos, segundo a IN 007/2019 DO GABINETE DO REITOR DA UDESC, referente aos critérios de seleção de CONTEUDISTA (bolsista Capes):

Critério	Pontuação
Experiência na função a que se candidatou	0,20 por mês
Experiência na Educação Superior a Distância	0,10 por mês
Experiência no Magistério do Ensino Superior	0,05 por mês
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01

- 7.2. Um mesmo documento poderá pontuar em mais de um critério.
- 7.3. Para efeitos de pontuação, somente serão considerados os últimos **cinco** anos de atividades, considerando a data de lançamento do edital como referência.
- 7.4. No computo da experiência profissional, não serão pontuadas atividades da mesma função desenvolvidas no mesmo período
- 7.5. No caso dos diplomas de pós-graduação, apenas o de maior pontuação será considerado e apenas um título.
- 7.6. O critério de desempate será a maior idade.
- 7.7. O candidato deverá preencher o Anexo Único deste Edital e anexar juntamente toda a documentação comprobatória da sua pontuação no ato de sua inscrição, para que tenha sua inscrição homologada.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria publicada no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti>.
- 8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser enviado ao e-mail uab@udesc.br, endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, conforme cronograma no item 4 deste Edital, após a publicação do resultado final.

A COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB
EDITAL UDESC/UAB Nº 021/2023
PROCESSO SELETIVO CONTEUDISTA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: RECURSO
UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma no item 4 deste Edital.
- 8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.
- 8.3. É admitido recurso do resultado final à CAPES (conforme Portarias CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016 e nº 102/2019), através do e-mail gestao.bolsas@capes.gov.br, desde que questionada a legalidade das regras do processo seletivo, quando esgotada a análise da matéria no âmbito das estruturas cabíveis dentro da UDESC.
- 8.4. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de portaria no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti>.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 9.1. A Coordenação Geral UAB procederá a convocação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.
- 9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação Geral

UAB em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4. Caso a Coordenação Geral UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de CONTEUDISTA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

9.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos à titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de CONTEUDISTA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

9.6.1. Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Conteudista I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Conteudista II), conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

9.6.2 - Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas brasileiras, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.7. Ao chegar ao final da lista e ter convocado todos os classificados, mesmo em oportunidades distintas, será iniciada uma nova chamada a partir do classificado em primeiro lugar (desde que dentro do prazo de validade do edital). Caso nenhum candidato tenha interesse será aberto novo edital de seleção.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária do bolsista CAPES CONTEUDISTA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR será estabelecida conforme cronograma definido pela Coordenação do local a que estiver vinculado.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pela coordenação de curso.

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

- **CONTEUDISTA I:** valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- **CONTEUDISTA II:** valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. As bolsas serão concedidas na forma de mensalidades e limitadas à duração do período letivo de admissão.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O CONTEUDISTA, que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O CONTEUDISTA que for substituído por não atender as suas atribuições, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.

11.1.2. O CONTEUDISTA que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis.

11.2. O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação na qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorrekções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos no cadastro de reserva para atender as disciplinas/áreas.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade de 4 anos.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. O modelo que gerou o presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UDESC para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo SGP-e nº 14.887/2020.

13.6. O presente edital e toda a documentação a ele referente está disponível no Processo SGP-e nº **54539/2023**.

Florianópolis, **29 de novembro de 2023**.



Carmen Maria Cipriani Pandini
COORDENADORA GERAL UAB/UDESC

ANEXO ÚNICO

Eu, **nome do candidato**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	Pontuação	Minha pontuação	Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--	--	
Diplomas de graduação e pós graduação, comprovando formação na área do edital	--	--	
Experiência na função a que se candidatou	0,20 por mês		
Experiência na Educação Superior a Distância	0,10 por mês		
Experiência no magistério no Ensino Superior	0,05 por mês		
Doutorado	05		
Mestrado	03		
Especialização	01		
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO			

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2- Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos.
- 3- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo